

# COMISSÃO DE CULTURA

## PROJETO DE LEI Nº 341, DE 2019

Denomina-se "Aeroporto de Angra dos Reis / Rio de Janeiro - Carmelo Jordão" o aeroporto da cidade de Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro.

**Autora:** Deputada SORAYA SANTOS

**Relator:** Deputado CHICO D'ANGELO

### I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 341, de 2019, de autoria da Deputada Soraya Santos, visa denominar “Aeroporto de Angra dos Reis/Rio de Janeiro – Carmelo Jordão” o aeroporto localizado na cidade de Angra dos Reis, no Estado do Rio de Janeiro.

A matéria foi distribuída às Comissões de Viação e Transportes e de Cultura, para exame do mérito, e à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, para análise da juridicidade e constitucionalidade, tramitando em regime ordinário, nos termos do art. 151, II, do regimento Interno desta Casa.

Em 12 de junho de 2019, a Comissão de Viação e Transportes, aprovou a proposição com base em parecer favorável do relator, Deputado Gutemberg Reis.

Cabe-nos, por designação da Presidência, a análise do mérito cultural.

Esgotados os prazos regimentais, não foram apresentadas emendas à proposição.

É o relatório.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Chico D'Angelo  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214431205900>

LexEdit  
CD214431205900

## II – VOTO DO RELATOR

A proposição visa acrescentar à denominação do Aeroporto de Angra dos Reis/Rio de Janeiro o nome do empreendedor, filantropo e incentivador cultural naquele município, o senhor Carmelo Jordão.

Trata-se de homenagem cívica sobre a qual dispõe o art. 32, inciso XXI, alínea “g”, do Regimento Interno desta Casa, cabendo, portanto, a esta Comissão de Cultura a análise de mérito da matéria.

Segundo a autora, Deputada Soraya Santos, a homenagem se justifica, uma vez que *“a relevância do aeroporto para a cidade é tão grande quando a relevância que o empresário Carmelo Jordão teve para os municípios ao longo do século XX”*, tendo contribuído ativamente para o desenvolvimento econômico, cultural e social da cidade de Angra dos Reis.

Em sua justificação, a autora destaca que o Senhor Carmelo Jordão *“dedicou sua vida também a investir na manutenção de instituições filantrópicas, bem como nas atividades culturais do município. Jordão colaborou e garantiu as publicações da Revista do Ateneu Angrense de Letras e Artes, além do patrocínio a artistas locais, fortalecendo a identidade angrense”*.

Nos termos do parecer aprovado pela Comissão de Viação e Transportes:

*“Vale destacar que o projeto vai bem ao adicionar à denominação existente o nome do homenageado, evitando a mera substituição, que poderia ensejar burocracia e custos injustificáveis, relativos à atualização de sistemas de informação aeronáutica, cadastros públicos e referências legais ou normativas.”*

O Senhor Carmelo Jordão faleceu em 23 de maio de 2009. Nesse sentido, a iniciativa atende ao disposto na Lei nº 6.454, de 24 de outubro de 1977, com redação dada pela Lei nº 12.781, de 2013, que dispõe que:

*Art. 1º É proibido, em todo o território nacional, atribuir nome de pessoa viva ou que tenha se notabilizado pela defesa ou*



ExEdit  
CD214431205900

*exploração de mão de obra escrava, em qualquer modalidade, a bem público, de qualquer natureza, pertencente à União ou às pessoas jurídicas da administração indireta.*

Reconhecemos o mérito da homenagem proposta a tão ilustre personagem de Angra dos Reis, por sua dedicação ao desenvolvimento daquele município, o filantropo, empresário e grande incentivador da cultura e da educação, Senhor Carmelo Jordão.

Diante do exposto, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei nº 341, de 2019, da Deputada Soraya Santos.

Sala da Comissão, em 19 de maio de 2021.

**Deputado CHICO D'ANGELO**

Relator



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Chico D'Angelo  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214431205900>



\* C D 2 1 4 4 3 1 2 0 5 9 0 0 \*